



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.450/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado

em 07 / 02 / 2023

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 19.208,00 (dezenove mil e duzentos e oito reais), para a aquisição de equipamentos de informática através do Sistema de Registro de Preços organizado pelo Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo – CIM NOROESTE/ES, com a seguinte classificação:

070077 – Fundo Municipal de Educação

070 – Secretaria Municipal de Educação

012 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0019 – Ensino Regular

2.203 – Aquisição de materiais de informática – Notebook

44905200000 – Equipamento e material permanente _____ **R\$ 19.208,00**

Fonte de Recurso

157100000001 – Transferências do estado ref. a convênios vinculados à educação
_____ **R\$ 19.208,00**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – Convênio 010/2022 – Processo 2022 – LCVF9 – Processo SIGA nº 2022 – LCVF9 _____ **R\$ 19.208,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.


UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal